CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TUBOS PBA/PVC DEFOFO E COLETOR PVC OCRE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, A SEREM EXECUTADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE – SAAE AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022
PROCESSO Nº. 1285/2022
CONTRATO Nº. 24/2022

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **JAYME JACINTHO LTDA, COM C.N.P.J Nº.41.429.108/0001-81** e Inscr. Estadual nº.260.272.597.115, estabelecida na Rua: Olávio Serpa, nº. 780, Bairro Parque Glória III, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JAYME JACINTHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Araçatuba, nº.130, Jardim Bela Vista, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo / SP, portador do RG nº. 26.647.590-5 e do CPF nº. 002.519.408-96, simplesmente denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal, nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de TUBOS PBA/PVC DEFOFO e COLETOR PVC OCRE, para atendimento das necessidades operacionais dos serviços de ampliação e manutenção de redes de água e esgotamento sanitário, a serem executadas pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, no município de Santa Fé do Sul, conforme Termo de Referência anexo I deste edital.

1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da Licitação realizada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022 e seus anexos, bem como Proposta Comercial da Contratada, fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

1.3. Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR
01	**TUBO PVC DEFOFO AZUL DN 100 MM X 06 M PB JEI** - FABRICADO EM PVC CONFORME NBR7665/20 COM EXTREMIDADES PONTA E BOLSA COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI). TODAS AS PEÇAS DEVEM TER MARCAÇAO E CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE CONFORME NBR7665/20. BARRA DE 06 METROS.	UN	luperplas	05	300,00
02	**TUBO PVC DEFOFO AZUL DN 150 MM X 06 M PB JEI** - FABRICADO EM PVC CONFORME NBR7665/20 COM EXTREMIDADES PONTA E BOLSA COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI). TODAS AS PEÇAS DEVEM TER MARCAÇAO E CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE CONFORME NBR7665/20. BARRA DE 06 METROS.	UN	luperplas	20	609,00
03	**TUBO PVC DEFOFO AZUL DN 200 MM X 06 M PB JEI** - FABRICADO EM PVC CONFORME NBR7665/20 COM EXTREMIDADES PONTA E BOLSA COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI). TODAS AS PEÇAS DEVEM TER MARCAÇAO E CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE CONFORME NBR7665/20. BARRA DE 06 METROS.	UN	luperplas	05	1049,00
04	**TUBO PVC DEFOFO AZUL DN 250 MM X 06 M PB JEI** - FABRICADO EM PVC CONFORME NBR7665/20 COM EXTREMIDADES PONTA E BOLSA COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI). TODAS AS PEÇAS DEVEM TER MARCAÇAO E CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE CONFORME NBR7665/20. BARRA DE 06 METROS.	UN	asperbras	05	1.199,00
05	**TUBO PVC DEFOFO AZUL DN 300 MM X 06 M PB JEI** - FABRICADO EM PVC CONFORME NBR7665/20 COM EXTREMIDADES PONTA E BOLSA COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI). TODAS AS PEÇAS DEVEM TER MARCAÇAO E CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE CONFORME NBR7665/20. BARRA DE 06 METROS.	UN	luperplas	05	2790,00
06	**TUBO COLETOR PVC OCRE LISO DN 100 MM X 06 M PB JE** - CONFORME NBR7362/07, TUBO DE PVC COM PAREDE DUPLA DESTINADO A REDES COLETORAS ENTERRADAS PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS PRODUZIDOS EM BORRACHA DO TIPO NBR (NITRÍLICA), RESISTENTE ÀS AÇÕES AGRESSIVAS E QUÍMICAS DO ESGOTO. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER MARCAÇAO E CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE CONFORME NBR7362/07. BARRA DE 06 METROS.	UN	luperplas	25	142,00
07	**TUBO COLETOR PVC OCRE LISO DN 150 MM X 06 M PB JE** - CONFORME NBR7362/07, TUBO DE PVC COM PAREDE DUPLA DESTINADO A REDES COLETORAS ENTERRADAS PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS PRODUZIDOS EM BORRACHA DO TIPO NBR (NITRÍLICA), RESISTENTE ÀS AÇÕES AGRESSIVAS E QUÍMICAS DO ESGOTO. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER MARCAÇAO E CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE CONFORME NBR7362/07. BARRA DE 06 METROS.	UN	luperplas	20	286,00
08	**TUBO COLETOR PVC OCRE LISO DN 200 MM X 06 M PB JE** - CONFORME NBR7362/07, TUBO DE PVC COM PAREDE DUPLA DESTINADO A REDES COLETORAS ENTERRADAS PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS PRODUZIDOS EM BORRACHA DO TIPO NBR (NITRÍLICA), RESISTENTE ÀS AÇÕES AGRESSIVAS E QUÍMICAS DO ESGOTO. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER MARCAÇAO E CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE CONFORME NBR7362/07. BARRA DE 06 METROS.	UN	luperplas	10	488,00

09	**TUBO COLETOR PVC OCRE LISO DN 250 MM X 06 M PB JE** - CONFORME NBR7362/07, TUBO DE PVC COM PAREDE DUPLA DESTINADO A REDES COLETORAS ENTERRADAS PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DO TIPO JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS PRODUZIDOS EM BORRACHA DO TIPO NBR (NITRÍLICA), RESISTENTE ÀS AÇÕES AGRESSIVAS E QUÍMICAS DO ESGOTO. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER MARCAÇAO E CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE CONFORME NBR7362/07. BARRA DE 06 METROS.	UN	luperplas	05	831,90
VALOR TOTAL					**R$57.179,50**

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$57.179,50(cinquenta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos, que será pago pelo Setor de Finanças em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: Banco do Brasil Agencia: 8057-8 Conta/Corrente:340-9.

2.2 No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas inclusive embalagem, seguros, tributos, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1 O (s) material (is) deve (m) ser entregue(s) (descarregados e armazenados), por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes, de modo PARCELADO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento.

3.2. Em caso de dúvidas relacionadas a quantidades, horários e local de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9517 (Geovana/Michele).

3.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a CONTRATADA deverá fornecer no prazo estipulado no Termo de Referência.

3.4 Em caso de atraso nas entregas do produto solicitado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

3.5 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO- A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A **CONTRATADA** que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2022, e futuro, na seguinte dotação orçamentária: 03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEMENTO (**Fichas: 36** – Aplicação 100.000 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA,** sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

XII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XIV- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

XV- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I- Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

II- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

III- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado;

IV-Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1.Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **CONTRATANTE** designa como Fiscal do presente instrumento, o Sr Ariel Cássio Marques Hernandes, Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos CPF 250.245.728-90, especialmente designado através da Portaria nº 020 de 04 de Janeiro de 2021, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos d e fornecimento, atestação das notas, e demais

responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em 18 de agosto de 2022.

JOSE ANDRE DO NASCIMENTO:08307354889
Assinado de forma digital por JOSE ANDRE DO NASCIMENTO:08307354889
Dados: 2022.08.18 16:51:40 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE

JAYME JACINTHO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP

CONTRATADA: JAYME JACINTHO LTDA, COM C.N.P.J Nº.41.429.108/0001-81

OBJETO: Aquisição de TUBOS PBA/PVC DEFOFO e COLETOR PVC OCRE, para atendimento das necessidades operacionais dos serviços de ampliação e manutenção de redes de água e esgotamento sanitário, a serem executadas pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, no município de Santa Fé do Sul, conforme Termo de Referência anexo I deste edital.

ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.

VALOR: R$57.179,50 (cinquenta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo nº 1285/2022.

VIGÊNCIA: Doze meses a partir da assinatura do Contrato.

Santa Fé do Sul - SP, 18 de agosto de 2022.

JOSE ANDRE DO NASCIMENTO :08307354889
Assinado de forma digital por JOSE ANDRE DO NASCIMENTO:08307354889
Dados: 2022.08.18 16:52:52 -03'00'

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Superintendente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATADA: JAYME JACINTHO LTDA, COM C.N.P.J Nº.41.429.108/0001-81.
CONTRATO Nº 24/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022- Processo nº.1285/2022.

1.1. OBJETO: Aquisição de TUBOS PBA/PVC DEFOFO e COLETOR PVC OCRE, para atendimento das necessidades operacionais dos serviços de ampliação e manutenção de redes de água e esgotamento sanitário, a serem executadas pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, no município de Santa Fé do Sul, conforme Termo de Referência anexo I deste edital.

ADVOGADO(S):
(*)_____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em 18 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:
Nome e cargo: José André do Nascimento – Superintendente
E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.
E-mail pessoal: eng.joseandre@gmail.com
Assinatura:_____

JOSE ANDRE DO NASCIMENTO:08307354889
Assinado de forma digital por JOSE ANDRE DO NASCIMENTO:08307354889
Dados: 2022.08.18 16:53:18 -03'00'

CONTRATADA
Nome e cargo: Jayme Jacintho - Representante Legal
E-mail institucional: jaymectc@gmail.com
E-mail pessoal: jaymectc@gmail.com
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FE DO SUL–SP - CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18
CONTRATADA: JAYME JACINTHO LTDA, COM C.N.P.J Nº.41.429.108/0001-81
CONTRATO N° 24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2022-
PROCESSO: Nº.1285/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: Doze meses a partir da assinatura do Contrato

OBJETO: Aquisição de TUBOS PBA/PVC DEFOFO e COLETOR PVC OCRE, para atendimento das necessidades operacionais dos serviços de ampliação e manutenção de redes de água e esgotamento sanitário, a serem executadas pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, no município de Santa Fé do Sul, conforme Termo de Referência anexo I deste edital.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, aos 18 de agosto de 2022.

JOSE ANDRE DO NASCIMENTO:08307354889
Assinado de forma digital por JOSE ANDRE DO NASCIMENTO:08307354889
Dados: 2022.08.18 16:54:10 -03'00'

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Cargo: Superintendente
e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br